



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo, objetivando a manutenção da sinalização, bem como a realização dos diversos serviços voltados ao trânsito no Município de Dourados- MS.
- 1.2. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, em seu art. 244 e Resolução nº 453 de 26 de Setembro de 2013 do CONTRAN, Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 - A modalidade de licitação será por Pregão Presencial, o pagamento será realizado pela Fonte 110000 da AGETTRAN – Agência Municipal de Transporte e Trânsito.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- 3.1 - Busca-se a aquisição dos itens abaixo, com as seguintes especificações:

Item	Quantidade (unid.)	DESCRIÇÃO	Código
01	350	ROLO DE LÃ- produto de pele de carneiro para pintura, com 9cm de largura e altura da lá não inferior a 13mm, completo	43239
02	200	ROLO DE LÃ- produto de pele de carneiro para pintura, com 23cm de largura e altura da lá não inferior a 22mm, completo	43240
03	05	ALICATE DE ELETRICISTA- fabricado em cromo vanádio, cabo com isolamento de 1 KV (ABNT NBR 9699), cabo com abas protetoras, bico com ranhuras em formato de teia para melhor agarre, dispositivo para prensar terminais de bitolas de até 10mm ²	43244
04	05	PINCEL- chato de pelo de marta 16	43259
05	05	PINCEL- chato de pelo de marta 18	43260
06	05	PINCEL- chato de pelo de marta 20	43261
07	05	PINCEL- chato de pelo de marta 22	43262
08	150	CIMENTO- CP, 320 de 50kg	34497
09	20 m ³	CASCALHO- fino lavado	43253
10	25 m ³	AREIA- fina branca	17251



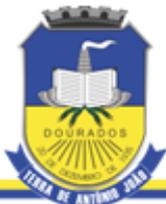
11	50 unid.	TRELIÇA- 6m de comprimento	32032
12	05 latas	TINTA- tipo esmalte sintético de alta qualidade técnica, lata de 18 litros, linha automotiva, secagem extra rápida, cor verde folha.	43266
13	50 galões	TINTA- tipo esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, secagem rápida, cor branca, conforme norma NBR 11.702 da ABNT	50721
14	50 galões	TINTA- tipo esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, secagem rápida, cor azul, conforme norma NBR 11.702 da ABNT	50722
15	30 galões	TINTA- tipo esmalte sintético brilhante, galão de 3,6 litros, secagem rápida, cor vermelho, conforme norma NBR 11.702 da ABNT	50723
16	50 galões	TINTA- tipo esmalte sintético, galão de 3,6 litros, secagem rápida, cor preto fosco, conforme norma NBR 11.702 da ABNT	50724

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto do produto licitado e que atendam às condições exigidas no termo de referencia, bem como no edital e seus anexos, inclusive quanto documentação exigida para habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues na Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, sito à Avenida Marcelino Pires nº 3930, no Terminal Rodoviário “Renato Lemes Soares”, na cidade de Dourados/MS.
- 5.2. Havendo necessidade das entregas serem efetuadas em outros locais que não seja o elencado acima, o novo endereço será informado com antecedência pela Agetran.
- 5.3. A solicitação dos produtos será realizada através da Autorização de Fornecimento – AF que é documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem entregues.
- 5.4. Os produtos poderão ser solicitadas de forma total ou parceladas, conforme emissão da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pela Agetran.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificadas acondicionadas em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento, sendo que, a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.
- 5.6. Os produtos não deverão ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas.
- 5.7. As embalagens dos produtos deverão estar em conformidade com o que preconiza a legislação.
- 5.8. Conforme determina o Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. A Agetran reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste Termo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.



6. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Somente serão aceitos os produtos que por ocasião da entrega, apresentarem a especificação exigida, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço solicitado.
- 6.2. Os produtos recusados pela contratante deverão ser substituídos, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contados da data na Notificação, correndo por conta da contratada as despesas de devolução dos produtos recusados/em desacordo.
- 6.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas neste termo.
- 6.4. Conforme determina o Artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 6.5. A Agetran reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste Termo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.
- 6.6. Quando da entrega dos produtos, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:
 - a) 03 (três) vias da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
 - b) Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitados na AF, caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - c) Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS), Certidão Trabalhista. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento

7. DA GARANTIA DO OBJETO

- 7.1. A empresa vencedora do certame devesse garantir a qualidade e quantidade do especificado neste termo na data da entrega. Caso os produtos não estejam de acordo com a descrição, qualidade, quantidade, medida, tamanho e cor terá o produto não aceito.
- 7.2. Caso os produtos estejam em desacordo ou conflitante com as características estabelecidas a Empresa sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 163 de 15 de Março de 2017, o fiscal de contrato é o servidor Daniel da Silva.



9. DOS PRAZOS

- 9.1. Prazo de entrega: A entrega será feita conforme Autorização de Fornecimento – AF expedida pela AGETTRAN DOURADOS.
- 9.2. Quando requisitado a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega.
- 9.3. Substituição dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do Termo de Devolução emitido pela AGETTRAN DOURADOS.
- 9.4. O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A fonte de Recurso será a 110000 da Agencia Municipal de Transporte e Transito Agetran.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, se dará de modo parcelado, conforme solicitado através de Autorização de Fornecimento - AF e conforme entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento – AF, geradas por esta Agência.
- 11.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para esta Agência juntamente com as certidões exigidas.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Compras e Licitações no que lhe couber:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
 - 12.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:
 - a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
 - 12.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 12.5. A penalidade de multa, estabelecida, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 12.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 12.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 12.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 12.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.
- 12.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Agencia Municipal de Transporte e Transito – Agetran, em conta específica.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe á **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

- 13.1. Cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.2. Cumprir todos os prazos consignados e estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.3. Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do equipamento, bem como efetuar a troca se apresentar problemas;
- 13.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Contrato, especialmente com relação aos tributos (ICMS, ISS, taxas, outros) incidentes sobre o equipamento a ser fornecido;
- 13.5. Entregar o equipamento ofertado, dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com os requisitos de quantidade e demais condições, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência;
- 13.6. Instruir o fornecimento do equipamento deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 13.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Cabe á **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- 13.8. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do equipamento;
- 13.9. Emitir nota de empenho;
- 13.10. Informar à Contratada sobre a Nota de Empenho;
- 13.11. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se o equipamento entregue corresponde à especificação descrita neste Termo;
- 13.12. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste;
- 13.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.14. Efetuar o pagamento da Contratada em conformidade ao estabelecido no contrato;

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

- 14.1. Elaborado por:
Nome: Lucimara da Silva Stroppa
Cargo: Técnica Administrativa

15. DA AUTORIZAÇÃO

- 15.1. Aprovo o presente Termo de Referencia e autorizo a realização da licitação.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável